



DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série	90\$	" 48\$
A 2.ª série	80\$	" 43\$
A 3.ª série	80\$	" 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$50 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Govêrno» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo sêlo branco.

ler-se: «4.ª Passeio de, pelo menos, 4 metros, em equilibrio numa viga elevada a 0^m,80 do solo . . .».

Em 9 de Agosto de 1937.— *António de Oliveira Salazar.*

Tendo sido publicado com inexactidões no *Diário do Govêrno* n.º 174, 1.ª série, de 28 de Julho último, pelo Ministério das Finanças, Direcção Geral das Alfândegas, o decreto n.º 27:896, determino que se façam as seguintes rectificações:

No artigo 4.º, onde se lê: «Pauta mínima — A resultante da aplicação da fórmula:

$$t_x = 12 - 10x + 2,5x^2;$$

deve ler-se: «Pauta mínima — A resultante da aplicação da fórmula:

$$t_x = 12 - 10x + 2,5x^2.$$

Na nota (a) do mesmo artigo, onde se lê: «... e t_x a taxa em centavos.», deve ler-se: «... e t_x a taxa em centavos.».

E na mesma nota (a), onde se lê: «... por defeito, até 5 milavos ...», deve ler-se: «... por defeito, até 0,5 milavos ...».

Em 9 de Agosto de 1937.— *António de Oliveira Salazar.*

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação ao regulamento da Escola Naval, aprovado pelo decreto n.º 27:568.

Rectificações ao decreto n.º 27:896, que introduz várias alterações na pauta de importação, referentes a aparelhos e máquinas industriais não especificados.

Ministério da Justiça:

Decreto n.º 27:946 — Fixa a gratificação mensal de 100\$ aos carcereiros das cadeias civis de Coimbra e Braga.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Portaria n.º 8:777 — Concede dotação gratuita de água a vários organismos do Estado e, em relação a metade do consumo, a dois estabelecimentos de interesse público e introduz várias rectificações nas relações que fazem parte da portaria n.º 8:192.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 27:947 — Autoriza o governador da colónia de Macau a entregar ao bispo da respectiva diocese 12:000 patacas, verba com a qual esse prelado se obriga a custear as despesas com as obras de reparação do edificio do paço episcopal.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Govêrno* n.º 60, 1.ª série, de 13 de Março último, pelo Ministério da Marinha, Repartição do Gabinete, o Regulamento da Escola Naval, aprovado pelo decreto n.º 27:568, da mesma data, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 75.º do referido Regulamento, onde se lê: «4.ª Passeio de, pelo menos, 4 metros, em equilibrio numa viga elevada a 1^m,80 do solo . . .», deve

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral dos Serviços Prisionais

Decreto n.º 27:946

Reconhecendo-se que nas cadeias civis de Coimbra e Braga há um movimento de presos excedendo em muito o das respectivas comarcas, que as transforma em verdadeiros estabelecimentos centrais, e sendo de justiça atender a esta situação para o efeito de fazer abonar aos respectivos carcereiros uma gratificação pelo Orçamento Geral do Estado, em vista das funções extraordinárias que as referidas cadeias comarcãs estão desempenhando;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. Os carcereiros das cadeias civis de Coimbra e Braga terão direito, além dos vencimentos pagos pelas respectivas Câmaras Municipais, à gratificação de 100\$ mensais, paga pelo Estado, a partir de 1 de

Janeiro de 1938, se antes dessa data não fôr inscrita no orçamento verba que possa ocorrer àquele encargo.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 12 de Agosto de 1937.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — Manuel Rodrigues Júnior.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Comissão Reguladora das Dotações de Água

Portaria n.º 8:777

Considerando que, ao abrigo das bases II, V e VII da portaria n.º 8:192, de 7 de Agosto de 1935, vários organismos do Estado pediram aumento das dotações de água que lhes estavam atribuídas, outros novas dotações e duas instituições de assistência a concessão da dotação gratuita até metade do seu consumo verificado em cada mês, e tendo ainda sido solicitadas as rectificações constantes do respectivo mapa, que acompanha esta portaria: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, aprovar os mapas anexos a esta portaria, que dela ficam fazendo parte integrante.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 12 de Agosto de 1937.— O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Joaquim José de Andrade e Silva Abran-ches*.

Mapa dos organismos a quem foi concedido aumento de dotação, ao abrigo das bases II e V da portaria n.º 8:192

Ministérios	Designação dos organismos	Sede	Nova dotação atribuída em m ³
Marinha . .	Arsenal da Mari- nha.	Rua do Arsenal	85:000

Mapa dos organismos do Estado a quem é concedida dotação de água gratuita

Ministérios	Designação dos organismos	Sede	Dotação anual em m ³
Educação Nacional.	Escolas primárias n.ºs 107 e 108.	Belém	1:900
Idem. . . .	Mocidade Portuguesa (acampamento anual).	—	2:000
Obras Públicas e Comunicações.	Bairro das Casas Económicas:	Ajuda.	
	Esquadra da polícia.	—	1:090
	Quartel dos bombeiros.	—	540
	Lavadouro	—	18:000
	Balneário	—	900
	Pátios (área)	—	1:100
	Pavimentos	—	5:000
Interior . .	Junta Central da Legião Portuguesa, incluindo o comando distrital.	Calçada da Estrêla, 80.	1:100
Idem. . . .	Junta Central da Legião Portuguesa (acampamento anual).	—	2:000

Relação dos estabelecimentos de interesse público, de beneficência, instrução e caridade a quem se concede dotação gratuita de água até metade do seu consumo verificado em cada mês

Designação	Sede
Amparo da Criança — Creche da Providência. Serviço de assistência do batalhão n.º 6 da Legião Portuguesa.	Rua dos Sete Moinhos, letras A. M. C., à Cascalheira. Rua de S. Bernardo, 25.

Mapa das rectificações a fazer nas relações que fazem parte da portaria n.º 8:192, publicada no «Diário do Governo» n.º 181, 1.ª série, de 7 de Agosto de 1935

Ministérios	Designação dos organismos	Dotação anual em m ³
Agricultura . . .	Laboratório da Inspeção Geral das Indústrias e Comércio Agrícolas (a).	1:800
Idem	Laboratório Químico Central da Direcção Geral dos Serviços Agrícolas (a).	2:400
Justiça	Direcção do Arquivo Geral do Registo Criminal e Policial (edifício do Governo Civil) (b).	60

(a) Tendo sido extinta a Estação Agrária Central, passa a dotação de 4:200 metros cúbicos, que lhe foi atribuída pelo *Diário do Governo* n.º 181, 1.ª série, de 7 de Agosto de 1935, a ser distribuída por estes dois laboratórios.

(b) Passa para esta Direcção do Arquivo Geral a dotação de 60 metros cúbicos atribuída ao Instituto de Criminologia de Lisboa para o pósto da Boa Hora (*Diário do Governo* n.º 181, 1.ª série, de 7 de Agosto de 1935), em virtude do êste pósto ter passado a fazer parte integrante daquela Direcção.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 12 de Agosto de 1937.— O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Joaquim José de Andrade e Silva Abran-ches*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

Repartição de Fazenda e Alfândegas

Decreto n.º 27:947

Tendo a comissão encarregada de vistoriar o paço episcopal da colónia de Macau avaliado em 60:000 patacas o custo mínimo das obras da sua reparação;

Tendo o bispo da respectiva diocese pedido que lhe fôsem entregues 12:000 patacas e tomado o compromisso de efectuar somente com êste dinheiro as reparações e de modo que no referido paço não seja necessário efectuar novos consertos durante vinte e cinco anos;

Considerando que, devendo as referidas obras ser custeadas pela verba competente do orçamento privativo das obras públicas da colónia, a aplicação dessa verba somente podia efectuar-se nos termos do regulamento geral respectivo, de 11 de Novembro de 1911;

Considerando porém que os referidos pedido e compromisso representam uma economia de 48:000 patacas; E atendendo ao que foi proposto pelo governador da colónia de Macau;

Tendo em vista o disposto no artigo 28.º do Acto Colonial e por motivo de urgência;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 4.º do § 1.º do artigo 10.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português e nos termos do § 2.º da mesma disposição,